

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE JANDIRA – SÃO PAULO, LEI Nº 1931, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

RESOLUÇÃO 01/2022

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – PLANO DECENAL
(2022 a 2032)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.931, de 03 de Outubro de 2011.

CONSIDERANDO: a Lei Federal 12.594 de 18 de Janeiro de 2012 e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo aprovado em 2013.

CONSIDERANDO: A reunião do CMDCA realizada em 27 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2022 – 2032.

Art.2º No prazo máximo de 60 dias, a contar da publicação desta Resolução, o CMDCA deverá formar Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2022 – 2032.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira 27 de setembro de 2022.



Vanessa Rodrigueiro
Vice-presidente CMDCA